12/08/2026

Número: **0089327-55.2019.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **06/01/2020**
Valor da causa: **R$ 34.265.157,80**
Assuntos: **Classificação de créditos**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE)	
	ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR (ADVOGADO(A))
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME (REQUERENTE)	
	ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR (ADVOGADO(A))
NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. (REQUERENTE)	
	ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR (ADVOGADO(A))
ABEL CARLOS FRANCA DE BRITO (REQUERIDO(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A)) GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A)) RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A)) ANA GLORIA FEITOSA DE LIMA ALMEIDA (ADVOGADO(A)) CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (REQUERIDO(A))	
	JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) FABIANNA RODRIGUES LAYME (ADVOGADO(A)) MARCELO GAMA ALVES (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO CANCIO BARBOSA (ADVOGADO(A)) DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (REQUERIDO(A))	
	PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))
GESCAPITAL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (REQUERIDO(A))	
	KARLA CILENE DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) GABRIELA LOPES FERRAZ (ADVOGADO(A)) MARIA ANTONIETA GONCALVES RAMOS (ADVOGADO(A))
CAMYLLA VELOSO VALENCA SAUCHA (REQUERIDO(A))	

	ANDRE LUIS PINHEIRO VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) JORGE RODRIGO DE LIMA MATOS (ADVOGADO(A)) JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A)) MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY (ADVOGADO(A))
BRUNO DE MOURA PAVAO FARIAS (REQUERIDO(A))	
	ANDRE LUIS PINHEIRO VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) JORGE RODRIGO DE LIMA MATOS (ADVOGADO(A)) FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A))
LUCIANA HELENA DA SILVA (REQUERIDO(A))	
	YEDA MARIA LEMOS DE SOUZA (ADVOGADO(A)) YLZA MARIA SOUZA DA COSTA (ADVOGADO(A)) FREDERICO JOSE LOREGA DE BARROS (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MADELAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR(A))	
	ELIAH EBSAN MENEZES DUARTE (ADVOGADO(A)) GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO (ADVOGADO(A))
ELIZABETH PORCELANATO LTDA. (CREDOR(A))	
	Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho (ADVOGADO(A))
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (CREDOR(A))	
	JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) DANIEL DE AGUIAR ANICETO (ADVOGADO(A)) ANA FLAVIA BENES HIGUCHI (ADVOGADO(A))
JARDIANA MARIA DA SILVA (CREDOR(A))	
	VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A)) JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A))
EUNALYANA ALVES DE SIQUEIRA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
JULIANA BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
RENATA KAYSE MENEZES DA MOTA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (CREDOR(A))	

	PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))
VANESSA COUTO FIGUEREDO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
AGEMAR LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE CONTEINERES LTDA. (CREDOR(A))	
	ARNALDO DE LIMA BORGES NETO (ADVOGADO(A)) **ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO (ADVOGADO(A))**
ADRIANE KATARINE BALBINO DE MELO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
DIEGO RODRIGO DE ALBUQUERQUE AMORIM SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
ELIZAMA DA SILVA MARREIRA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO(A))
MAYCON EXPEDITO FERNANDES DE LIMA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
VALDILENE JOSEFA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
TIAGO DOS SANTOS COLACO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
ISRAEL GONZAGA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME (CREDOR(A))	
	BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS (ADVOGADO(A)) **RODRIGO MENEZES DANTAS (ADVOGADO(A))**
MARCELO ANDRADE FRANCA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) **VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))**
AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CREDOR(A))	

	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
DEISE MARIA ANTUNES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DEXTER ENGENHARIA LTDA (CREDOR(A))	
	MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO(A)) ROGERIO MACHADO PEREZ (ADVOGADO(A))
FLAVIA JANIELY MELO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
SEVERINO ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	SANDRA MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
MONTENEGRO E ALBUQUERQUE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAYANNA MONIQUE SOARES BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANA CAROLINA SANTOS BANDEIRA MELO (ADVOGADO(A)) MARCIO WALLACE SANTOS BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A))
PAULO VICENTE PEREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBERTO RUFINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULISTA PRAIA HOTEL S/A (CREDOR(A))	
	MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (CREDOR(A))	
	SANDRA REGINA FREIRE LOPES (ADVOGADO(A))
LUIZ COSMO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
SILVANIA DE JESUS DE FRANCA (CREDOR(A))	
ANTONIO BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ELIAS ESTEVAO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JESSIKA DE FRANCA FRANCISCO PEREIRA (CREDOR(A))	
RODRIGO AURELIO GODOI SOARES (CREDOR(A))	
	Sandra Mary Tenorio Godoi (ADVOGADO(A))
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. (CREDOR(A))	
	LEONARDO MORAIS LEDA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP (CREDOR(A))	

	VERA MARIA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) FRANCISCO TIBERIO BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO(A))
SONIA APARECIDA GHENO (CREDOR(A))	
	FILINTO DA COSTA PINTO NEVES FILHO (ADVOGADO(A))
ROGRAM - SERVICOS DE JARDINAGENS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A))
ERICK DE MELO AMORIM (CREDOR(A))	
	FLAVIA PETRONILO DE OLIVEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
OASIS URBANO E INVESTIMENTOS LTDA (CREDOR(A))	
	OSVIR GUIMARAES THOMAZ (ADVOGADO(A))
JOSE LOPES DA SILVA (CREDOR(A))	
	RIVALDO ANTONIO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ALEXANDRO AMARO DA SILVA (CREDOR(A))	
	RODRIGO JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
GENILSON CARLOS GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	NATIELY PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO(A))
LEANDRO RICARDO ALVES (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
DANIEL JOSE DOS SANTOS FILHO (CREDOR(A))	
	MARIA LUIZA ALMEIDA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))
ERALDO PAULO DE MELO (CREDOR(A))	
	ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A))
JOSE DA SILVA MOURA (CREDOR(A))	
	GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
INACIO FRANCISCO PINHEIRO (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
JULIO CESAR SILVA DE BARROS (CREDOR(A))	
ARLINDO JOSE DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	DANIELA SIQUEIRA VALADARES (ADVOGADO(A))
JOSE JOAO DE SANTANA FILHO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
PUBLI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (CREDOR(A))	
	FERNANDA BARROS CUNHA (ADVOGADO(A)) TULIO DE ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A)) ANA BEATRIZ ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A))
ALUGUE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	GABRIELA LEANDRO PEIXOTO (ADVOGADO(A)) RAFAEL DE SA LORETO (ADVOGADO(A)) CHRISTIAN BIONDI BERNARDI (ADVOGADO(A)) JOAQUIM BRANDAO CORREIA (ADVOGADO(A))
DANILO FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	

	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
MARIA ELISANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
CARLOS MANOEL JOAO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
TATIANA SILVA DE ALMEIDA (CREDOR(A))	
	DIEGO MORAES CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
LOCADORA NORDESTE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA (ADVOGADO(A)) JOAO BACELAR DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO (ADVOGADO(A)) EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) HUGO CORREIA SOTERO (ADVOGADO(A)) MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A)) RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
VILMAR MANOEL DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE HELENO BRAGA DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
REGINALDO JOSE CABRAL (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
VALDIR PAULINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALBERTO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	BRUNO ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO(A))
ALFREDO PEDRO DA SILVA FILHO (CREDOR(A))	
	ANA CAROLINA CAVALCANTI ELIHIMAS (ADVOGADO(A)) SANDRO DE MEDEIROS MACHADO (ADVOGADO(A))
LOMAQUE - LOCACAO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LUCIANA PERMAN DE FARIAS LINS (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))
CERTIFICADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCIANA NAZIMA (ADVOGADO(A))
EDINALDO JOSE DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE EDILSON ANDRADE SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))

STRATURA ASFALTOS S.A. (CREDOR(A))	
	PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (ADVOGADO(A))
JEFFERSON JOSE GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CELIO DAMIAO DE MOURA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO NAZARIO DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
GUSTAVO JOSE CLARINDO PEREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALTIN CARNEIRO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
FABIO SILVA DE SOUZA (CREDOR(A))	
	ANGELA SELMA DE ALMEIDA MATIAS (ADVOGADO(A))
GABRIEL ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	WILSON DE AZEVEDO SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE SEVERO FRANCISCO FILHO (CREDOR(A))	
	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA (ADVOGADO(A))
LEANDRO FERREIRA (CREDOR(A))	
	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
ROBSON FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
AJS ORGANIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN (ADVOGADO(A)) LEONARDO LEAHY TENORIO DE BRITO (ADVOGADO(A))
BRADESCO SAÚDE S/A (CREDOR(A))	
	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A))
NOVO NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))	
	TAYNARA ALEXANDRA VASCONCELOS DA CUNHA LEITAO (ADVOGADO(A)) EGINAR JORDAO DE VASCONCELOS NETO (ADVOGADO(A))
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS THADEU PIFFER FILHO (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVES MUNIZ (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

250001004	11/08/2026 12:12	Petição (Outras)	Petição (Outras)
250001006	11/08/2026 12:12	1. NAC. GOIANA - RMA 06 2026	Relatório (outros)
250001008	11/08/2026 12:12	1.1 NAC. GOIANA - Anexo I - Checklist - CNJ_06 2026	Outros Documentos
250001009	11/08/2026 12:12	2. NACIONAL EMPRREND. - RMA 06 2026	Relatório (outros)
250001011	11/08/2026 12:12	2.1 NACIONAL EMPRREND. - Anexo I - Checklist - CNJ_06 2026	Outros Documentos
250001016	11/08/2026 12:12	3. NORPLAN - RMA 06 2026	Relatório (outros)
250001017	11/08/2026 12:12	3.1 NORPLAN - Anexo I - Checklist - CNJ_06 2026	Outros Documentos
250001019	11/08/2026 12:12	4. Planilha - Incidentes Processuais - Grupo Nacional	Outros Documentos

AO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE – PERNAMBUCO – SEÇÃO "A".

Processo n° 0089327-55.2019.8.17.2001

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR,** vem, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei 11.101/2005[1], apresentar os Relatórios Mensais de Atividade anexos, referentes ao mês de junho de 2026.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife/PE, 10 de junho de 2026.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

[1] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:(...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;(...)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:03
Número do documento: 26081112120071700000243043612
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120071700000243043612
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:00

Diligence
Administração em Recuperação Judicial e Falência

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA

CNPJ Nº 25.274.384/0001-61

JUNHO/2026

Processo nº: 0089327-55.2019.8.17.2001

15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO A

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

GLOSSÁRIO

AJ Administrador Judicial

CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

LREF Lei nº 11.101/2005

PRJ Plano de Recuperação Judicial

RECUPERANDA Empresa em Recuperação Judicial

RJ Recuperação Judicial

RMA Relatório Mensal de Atividades

CNJ Conselho Nacional de Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

SUMÁRIO

SUMÁRIO ---- *3*

1. INTRODUÇÃO ---- *5*

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL ---- *5*

2.1. Houve alteração da atividade empresarial? ---- 5
2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? ---- 6
2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? ---- 6
2.4. Quadro de funcionários ---- 6
2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total ---- 7
2.4.1.1. Número de funcionários CLT ---- 7
2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas ---- 7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ---- *7*

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras ---- 7
3.1.1. Ativo (descrição / evolução) ---- 8
3.1.1.1. Ativo Imobilizado ---- 9
3.1.2. Passivo ---- 9
3.1.2.1. Extraconcursal ---- 11
3.1.2.1.1. Fiscal ---- 11
3.1.2.1.1.1. Contingência ---- 12
3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa ---- 12
3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios ---- 13
3.1.2.1.3. Alienação fiduciária ---- 13
3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis ---- 13
3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) ---- 14
3.1.2.1.6. Obrigação de fazer ---- 14
3.1.2.1.7. Obrigação de entregar ---- 14
3.1.2.1.8. Obrigação de dar ---- 15
3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas ---- 15
3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ ---- 15
3.1.2.1.10.1. Tributário ---- 16
3.1.2.1.10.2. Trabalhista ---- 16
3.1.2.1.10.3. Outros ---- 16
3.1.2.1.10.3.1. Observações ---- 16
3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais ---- 16
3.2. Demonstração de resultados (evolução) ---- 16
3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) ---- 17

4. DILIGÊNCIAS ---- *19*

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda ---- 19

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS ---- *19*

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais ---- 19
5.1.1. N/A ---- 20
5.1.2. Anexar documentos ---- 20

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA ---- *20*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

7. EVENTOS DO MÊS ---------- ***20***

7.1. Eventos do mês ---------- 20

8. OBSERVAÇÕES FINAIS ---------- ***21***

9. ANEXOS ---------- ***21***

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.274.334/0001-81 MATRIZ		25/07/2018

NOME EMPRESARIAL: NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DE SOUZA LEAO	425	SALA 903 EDIF PONTE S CORPORATE CENTER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.030-300	BOA VIAGEM	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3128-4040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **14:52:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Conforme a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

De acordo com consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.274.384/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2026** às **14:53:10** (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

2.4. Quadro de funcionários

Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, no período abrangido por este relatório, não houve registro de funcionários com vínculo empregatício, nem de colaboradores em atividade.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT

NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA				
CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos	Qtd. final
jun/25	0	0	0	0
jul/25	0	0	0	0
ago/25	0	0	0	0
set/25	0	0	0	0
out/25	0	0	0	0
nov/25	0	0	0	0
dez/25	0	0	0	0
jan/26	0	0	0	0
fev/26	0	0	0	0
mar/26	0	0	0	0
abr/26	0	0	0	0
mai/26	0	0	0	0
jun/26	0	0	0	0

O gráfico acima ilustra a ausência de movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **junho/2025 a junho/2026.**

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa informa que não houve contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços no período de **junho/2026**.

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **junho/2026**, não houve movimentação de **Fluxo de Caixa**.

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

ATIVO	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE				
Disponibilidades				
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Adiantamento a sócios	797.594,64	797.594,64	*0,00%*	*96,65%*
Total do ativo circulante	**797.594,64**	**797.594,64**	*0,00%*	*96,65%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Empresimos (Partes relacionadas)	27.627,40	27.627,40	*0,00%*	*3,35%*
Imobilizado	33.642,81	33.642,81	*0,00%*	*4,08%*
(-)Depreciaçao Acumulada	-33.642,81	-33.642,81	*0,00%*	*-4,08%*
Total do ativo não circulante	**27.627,40**	**27.627,40**	*0,00%*	*3,35%*
TOTAL DO ATIVO	**825.222,04**	**825.222,04**	*0,00%*	*100,00%*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **junho/2026**, não ocorreram variações horizontais em razão da inatividade da empresa. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R$ 825.222,04 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme Balancete enviado pela Recuperanda, o grupo contábil **"Ativo Imobilizado" está composto** da seguinte forma:

178	**1.2.3**	**ATIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
179	**1.2.3.01**	**ATIVO IMOBILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
180	**1.2.3.01.01**	**OPERACIONAL**	**33.642,81D**	**0,00**	**0,00**	**33.642,81D**
183	1.2.3.01.01.0003	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.265,03D	0,00	0,00	10.265,03D
422	1.2.3.01.01.0005	STAND DE VENDAS	23.377,78D	0,00	0,00	23.377,78D
185	**1.2.3.01.02**	**(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS**	**33.642,81C**	**0,00**	**0,00**	**33.642,81C**
188	1.2.3.01.02.0003	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.265,03C	0,00	0,00	10.265,03C
505	1.2.3.01.02.0005	(-) STAND DE VENDAS	23.377,78C	0,00	0,00	23.377,78C

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

PASSIVO	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	621.440,14	621.440,14	*0,00%*	*75,31%*
Obrigações Trabalhistas e prev.	2.003,68	2.003,68	*0,00%*	*0,24%*
Obrigações Tributárias	15.341,45	15.341,45	*0,00%*	*1,86%*
Distratos a pagar	2.840,28	2.840,28	*0,00%*	*0,34%*
Total do passivo circulante	**641.625,55**	**641.625,55**	*0,00%*	*77,75%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Exigível a Longo Prazo				
Obrigações Tributárias	149.292,88	149.292,88	*0,00%*	*18,09%*
Garantias de empreendimentos	47.824,56	47.824,56	*0,00%*	*5,80%*
Partes Relacionadas	2.937.511,25	2.937.511,25	*0,00%*	*355,97%*
Total do passivo não circulante	**3.134.628,69**	**3.134.628,69**	*0,00%*	*379,85%*
PATRIMONIO LÍQUIDO				
Capital social	50.000,00	50.000,00	*0,00%*	*6,06%*
Lucros/prejuízos acumulados	-3.001.032,20	-3.001.032,20	*0,00%*	*-363,66%*
Total do patrimônio líquido	**-2.951.032,20**	**-2.951.032,20**	*0,00%*	*-357,60%*
TOTAL DO PASSIVO	**825.222,04**	**825.222,04**	*0,00%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **junho/2026**, não ocorreram variações horizontais em razão da inatividade da empresa. Ao

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R$ 825.222,04 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou documentação suficiente ao detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir, tendo apresentado declaração de ausência de informações quanto às demais rubricas.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R$ 939.577,25

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

Registre-se, ainda, que o valor fiscal corresponde à totalidade resultante da soma entre o montante estimado a título de contingência e o valor já inscrito em dívida ativa.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Para tanto, a Recuperanda apresentou os documentos fiscais pertinentes, permitindo a verificação de eventuais débitos junto às Fazendas Públicas.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Obrigações Fiscais (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1 Fiscal (pré-ajuizamento)	R$ 166.609,65

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Contingências (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1.1 Contingência (pré-ajuizamento)	R$ 166.609,65

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de débitos **Inscritos em Dívida Ativa** no período de **junho/2026.**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de operações garantidas por **cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios no período** de **junho/2026.**

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à **Alienação Fiduciária** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (*leasing*) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda não possui contratos de Arrendamento Mercantil vigentes ou firmados no período de **junho/2026.**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de **Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC)** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **"de fazer"** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza "de entregar" assumidas pela Recuperanda no período de **junho/2026.**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações da Recuperanda classificadas como **"de dar"** durante o período de **junho/2026.**

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações Ilíquidas (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.9 Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R$ 772.967,60

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificadas obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial no período de **junho/2026.**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3.1.2.1.10.1. Tributário

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Tributários** constituídos no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Trabalhistas** constituídos no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.10.3. Outros

Não foram identificados valores a este título no período de junho/2026.

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não foram identificados valores a este título no período de junho/2026.

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **junho/2026**.

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **junho/2026**, não se aferiu receitas, nem se reconheceu custos e/ou despesas.

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A DRE retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado.

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

	abr/26	mai/26	jun/26
$LC = \frac{A.C.}{P.C.}$	$= \frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$	$\frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$	$\frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 1,24** para liquidar as respectivas dívidas.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante, deduzido o Estoque, pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	abr/26	mai/26	jun/26
LS = A.C. - ESTOQUES / P.C.	= 797.594,64 / 641.625,55 = 1,24	797.594,64 / 641.625,55 = 1,24	797.594,64 / 641.625,55 = 1,24

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 1,24** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo-se o Disponível pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	abr/26	mai/26	jun/26
LI = = DISPONÍVEL / P.C.	= 0,00 / 641.625,55 = 0,00	0,00 / 641.625,55 = 0,00	0,00 / 641.625,55 = 0,00

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda dispõe de R$ 0,00 para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo-se a soma do Ativo Circulante e do Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e do Passivo Exigível a Longo Prazo.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	abr/26	mai/26	jun/26
$LG = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$	$= \frac{825.222,04}{3.776.254,24} = 0,22$	$\frac{825.222,04}{3.776.254,24} = 0,22$	$\frac{825.222,04}{3.776.254,24} = 0,22$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda dispõe de R$ 0,22 para liquidar as respectivas dívidas.

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

O presente tópico destina-se ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial em relação aos credores concursais, por meio da análise da planilha de controle de pagamentos. Referido instrumento possibilita o monitoramento dos pagamentos realizados, bem como a fiscalização da execução do plano por esta Administração Judicial, assegurando maior transparência quanto à satisfação dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos previstos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório (Doc. 1.1).

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

A planilha permite não apenas o controle dos documentos recebidos, mas também a identificação rápida de pendências, que são objeto de acompanhamento contínuo por esta Administração.

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE – Seção A, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

a) *Checklist* de Documentação Recebida.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120106800000243043614
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120106800000243043614
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSAIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	Conforme comprovado
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	Conforme comprovado
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	Conforme comprovado
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	Conforme comprovadoo
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	Conforme comprovado
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	Conforme comprovado
7	FLUXO DE CAIXA (3.3.1)	Não	Declaração de Inatividade
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (3.3.1.1)	SIM	Conforme comprovado
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (3.3.1.2)	SIM	Conforme comprovado
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (3.3.1.2.1)	SIM	Conforme comprovado
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (3.3.1.2.1.1)	SIM	Conforme comprovado
12	CONTINGÊNCIA (3.3.1.2.1.1.1)	SIM	Conforme comprovado
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (3.3.1.2.1.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS ((3.3.1.2.1.4)	NÃO	Declaração de Ausência
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (3.3.1.2.1.5)	NÃO	Declaração de Ausência
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (3.3.1.2.1.6)	NÃO	Declaração de Ausência
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (3.3.1.2.1.7)	NÃO	Declaração de Ausência
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (3.3.1.2.1.8)	NÃO	Declaração de Ausência
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (3.3.1.2.1.9)	SIM	Conforme comprovado
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (3.3.1.2.1.10)	NÃO	Declaração de Ausência
23	CONTRATOS DE MÚTUO (3.3.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (3.3.2)	NÃO	Declaração de Inatividade
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (3.3.2.1)	SIM	Conforme comprovado
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (4.4.1) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (5.5.1)	NÃO	PRJ Homologado 31/10/25
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (5.5.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
29	EVENTOS DO MÊS (7.7.1) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (7.7.1) *	VIDE RMA	-

(*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial

Diligence
Administração em Recuperação Judicial e Falência

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.626.355/0001-00

JUNHO/2026

Processo nº: 0089327-55.2019.8.17.2001

15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO A

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

GLOSSÁRIO

AJ Administrador Judicial

CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

LREF Lei nº 11.101/2005

PRJ Plano de Recuperação Judicial

RECUPERANDA Empresa em Recuperação Judicial

RJ Recuperação Judicial

RMA Relatório Mensal de Atividades

CNJ Conselho Nacional de Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

SUMÁRIO

SUMÁRIO ---- *3*

1. INTRODUÇÃO ---- *5*

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL ---- *5*

2.1. Houve alteração da atividade empresarial? ---- 5
2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? ---- 6
2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? ---- 6
2.4. Quadro de funcionários ---- 6
2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total ---- 7
2.4.1.1. Número de funcionários CLT ---- 7
2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas ---- 7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ---- *8*

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras ---- 8
Fluxo de Caixa: ---- 8
3.1.1. Ativo (descrição / evolução) ---- 8
3.1.1.1. Ativo Imobilizado ---- 9
3.1.2. Passivo ---- 9
3.1.2.1. Extraconcursal ---- 11
3.1.2.1.1. Fiscal ---- 11
3.1.2.1.1.1. Contingência ---- 12
3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa ---- 12
3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios ---- 13
3.1.2.1.3. Alienação fiduciária ---- 13
3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis ---- 13
3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) ---- 14
3.1.2.1.6. Obrigação de fazer ---- 14
3.1.2.1.7. Obrigação de entregar ---- 14
3.1.2.1.8. Obrigação de dar ---- 15
3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas ---- 15
3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ ---- 16
3.1.2.1.10.1. Tributário ---- 16
3.1.2.1.10.2. Trabalhista ---- 16
3.1.2.1.10.3. Outros ---- 16
3.1.2.1.10.3.1. Observações ---- 17
3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais ---- 17
3.2. Demonstração de resultados (evolução) ---- 17
3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) ---- 18

4. DILIGÊNCIAS ---- *21*

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda ---- 21

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS ---- *21*

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais ---- 21
5.1.1. N/A ---- 22
5.1.2. Anexar documentos ---- 22

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA ---- *22*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

7. EVENTOS DO MÊS ---------- ***22***

7.1. Eventos do mês ---------- 22

8. OBSERVAÇÕES FINAIS ---------- ***24***

9. ANEXOS ---------- ***25***

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:

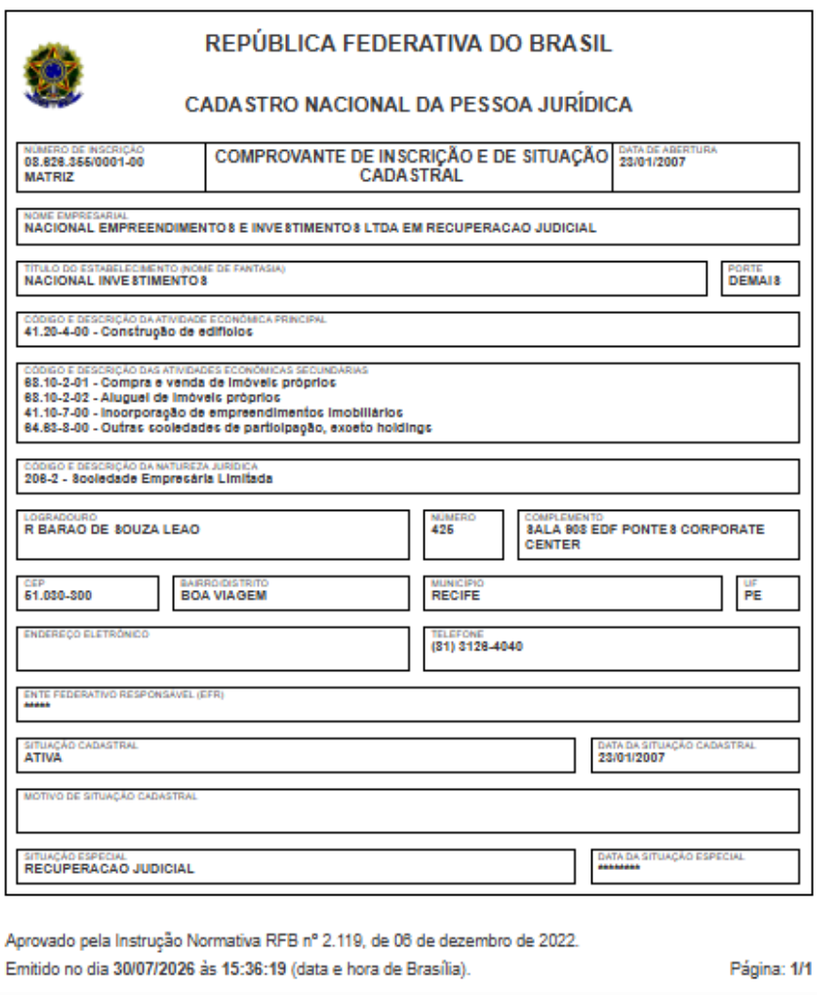

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.828.356/0001-00 MATRIZ		23/01/2007

NOME EMPRESARIAL: NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NACIONAL INVESTIMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DE SOUZA LEAO	425	SALA 908 EDF PONTES CORPORATE CENTER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.030-300	BOA VIAGEM	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3128-4040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 30/07/2026 às 15:36:19 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Conforme a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

De acordo com consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

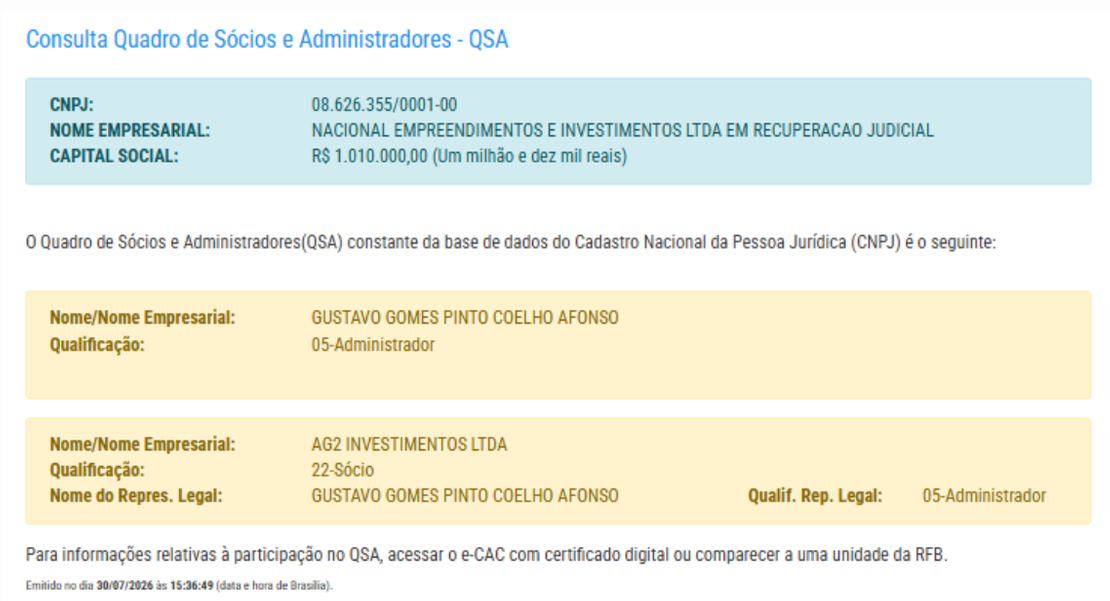

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.626.355/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AG2 INVESTIMENTOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2026** às **15:36:49** (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

2.4. Quadro de funcionários

Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, no período abrangido por este relatório, não houve registro de funcionários com vínculo empregatício.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT

NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA				
CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos	Qtd. final
jun/25	0	0	0	0
jul/25	0	0	0	0
ago/25	0	0	0	0
set/25	0	0	0	0
out/25	0	0	0	0
nov/25	0	0	0	0
dez/25	0	0	0	0
jan/26	0	0	0	0
fev/26	0	0	0	0
mar/26	0	0	0	0
abr/26	0	0	0	0
mai/26	0	0	0	0
jun/26	0	0	0	0

O gráfico acima ilustra que não houve movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **junho/2025 a junho/2026.**

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

PRESTADORES DE SERVIÇO		
NOME DO PRESTADOR	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
Rayanne Fabíola Pimentel de Oliveira	44.554.223/0001-76	Consultoria Adminisrativo Financeiro
Maria Carolina Henrique do Nascimento	42.616.942/0001-49	Consultoria Adminisrativo Financeiro

A relação acima retrata a quantidade de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no período de **junho/2026.**

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Conforme declaração de ausência de informações disponibilizada pela Recuperanda, para o período de **junho/2026**, a empresa não dispõe de controle sistêmico que registre as movimentações de entradas, saídas e os saldos do **FLUXO DE CAIXA.**

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

ATIVO	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE				
Disponibilidades				
Caixa e equivalentes de caixa	146.121,60	146.121,60	*0,00%*	*3,44%*
Clientes	1.664.878,78	1.664.878,78	*0,00%*	*39,19%*
Outros cred. AC	2.145.397,12	2.145.397,12	*0,00%*	*50,50%*
Estoques	-	-	*0,00%*	*0,00%*
Total do ativo circulante	**3.956.397,50**	**3.956.397,50**	*0,00%*	*93,13%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Outros Créditos a LP	291.692,52	291.692,52	*0,00%*	*6,87%*
Investimentos	-	-	*0,00%*	*0,00%*
Total do ativo não circulante	**291.692,52**	**291.692,52**	*0,00%*	*6,87%*
TOTAL DO ATIVO	**4.248.090,02**	**4.248.090,02**	*0,00%*	*100,00%*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo contábil apresentado evidencia que, no período de **junho/2026**, não foram verificadas variações horizontais nas contas patrimoniais, cujos saldos permaneceram inalterados em relação a maio/2026. Ao término do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda alcançou o montante de R$ **4.248.090,02 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, noventa reais e dois centavos)**.

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme declaração de ausência de informações disponibilizada pela Recuperanda, para o período de **junho/2026**, a empresa não dispõe de controle sistêmico que registre as movimentações de entradas, saídas e os saldos do **Ativo imobilizado.**

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

PASSIVO	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	9.584.561,41	9.584.561,41	*0,00%*	*225,62%*
Emprest. E financ.	1.053.746,11	1.053.746,11	*0,00%*	*24,81%*
Obrigações Trabalhistas	854.020,59	854.020,59	*0,00%*	*20,10%*
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Obrigações de Permuta	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Outras Obrigações	6.029.558,09	6.029.558,09	*0,00%*	*141,94%*
Lucros Antecipados	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Total do passivo circulante	**17.521.886,20**	**17.521.886,20**	*0,00%*	*412,47%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Exigível a Longo Prazo				
Empréstimos Bancários	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Parcelamento de Impostos	6.788.055,22	6.788.055,22	*0,00%*	*159,79%*
Outros Débitos LP	2.735.651,11	2.735.651,11	*0,00%*	*64,40%*
Total do passivo não circulante	**9.523.706,33**	**9.523.706,33**	*0,00%*	*224,19%*
PATRIMONIO LÍQUIDO				
Capital social	1.010.000,00	1.010.000,00	*0,00%*	*23,78%*
SCP	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Lucros/prejuízos acumulados	-17.434.036,39	-17.434.036,39	*0,00%*	*-410,40%*
Resultado do Exercicio	-15.355.070,57	-15.355.070,57	*0,00%*	*-361,46%*
Total do patrimônio líquido	**-22.797.502,51**	**-22.797.502,51**	*0,00%*	*-536,65%*
TOTAL DO PASSIVO	**4.248.090,02**	**4.248.090,02**	*0,00%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo contábil apresentado evidencia que, no período de **junho/2026**, não foram verificadas variações horizontais nas contas patrimoniais,

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

cujos saldos permaneceram inalterados em relação a maio/2026. Ao término do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda alcançou o montante de R$ **4.248.090,02 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, noventa reais e dois centavos)**.

3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R$ 32.584.509,88

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

Registre-se, ainda, que o valor fiscal corresponde à totalidade resultante da soma entre o montante estimado a título de contingência e o valor já inscrito em dívida ativa.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Para tanto, a Recuperanda apresentou os documentos fiscais pertinentes, permitindo a verificação de eventuais débitos junto às Fazendas Públicas.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Obrigações Fiscais (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1 Fiscal (pré-ajuizamento)	R$ 20.854.147,45

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Contingências (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1.1 Contingência (pré-ajuizamento)	R$ 15.506.760,67

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Tributos Inscritos na Dívida Ativa (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1.2 Inscrito na dívida ativa (pré-ajuizamento)	R$ 5.347.386,78

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de operações garantidas por cessão fiduciária no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à **Alienação Fiduciária** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (*leasing*) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda não possui contratos de Arrendamento Mercantil vigentes ou firmados no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de **Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações de Fazer (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.6. Obrigações de fazer (pré-ajuizamento)	R$ 3.525.839,45

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza "de entregar" no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações classificadas como **"de dar"** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações Ilíquidas (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R$ 8.204.522,98

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Pós Ajuizamento da RJ** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.10 Pós Ajuizamento da RJ	**R$ 67.424,44**
3.3.1.2.1.10.1. Tributário	R$ 34.446,22
3.3.1.2.1.10.2. Trabalhista	R$ 32.978,22
3.3.1.2.1.10.3. Outros	R$ -

3.1.2.1.10.1. Tributário

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos tributários** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.10.1. Tributário	R$ 34.446,22

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos trabalhistas** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.10.2. Trabalhista	R$ 32.978,22

3.1.2.1.10.3. Outros

Não foram identificados valores a este título no período de junho/2026.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não foram identificados valores a este título no período de junho/2026.

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **junho/2026.**

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou a seguinte **DRE**:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL *(Em Reais)*	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
Receita Operacional Bruta de Locação de Imóveis	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Receita Operacional Líquida	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Lucro Bruto	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Receitas / Despesas Operacionais	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Pessoal	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Prestação Serviços	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Desp c/ Vendas e Alugueis de Imoveis	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Outras desp. Administrativas	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Tributárias Federais	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Despesas de Depreciação	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Outras Despesas Operacionais	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Resultado Operacional	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Resultado Financeiro	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Receitas Financeiras	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Despesas Financeiras	0,01	0,01	*0,00%*	*0,00%*
Resultado Antes do IR e CSLL	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*
Resultado Líquido do Período	**0,00**	**0,00**	*0,00%*	*0,00%*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Para desenvolver a análise da **DRE**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (ΔH%): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (ΔV%)**:** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que a Recuperanda não apresentou variação horizontal. Ao final do período a Recuperanda não apresentou movimentação contábil na DRE, mantendo receitas e Resultado Líquido zerados e registrando-se tão somente despesa financeira residual de R$ 0,01 no período de **junho/2026.**

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A DRE retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado. O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **junho/2025 a junho/2026**:

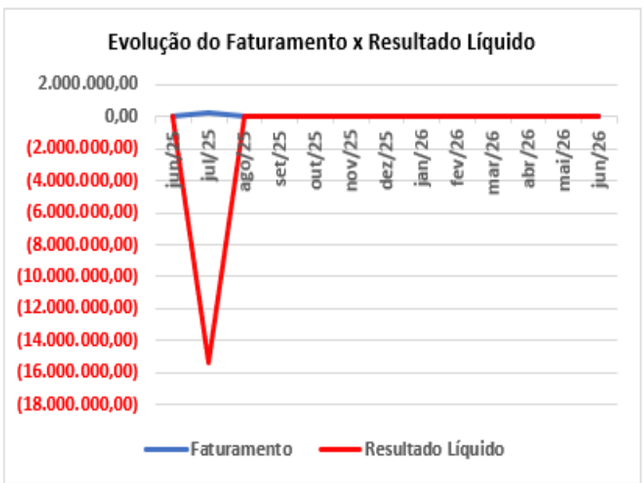

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

	abr/26	mai/26	jun/26
LC = A.C. / P.C.	= 3.956.397,50 / 17.521.886,20 = 0,23	3.956.397,50 / 17.521.886,20 = 0,23	3.956.397,50 / 17.521.886,20 = 0,23

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 0,23** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante, deduzido o Estoque, pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	abr/26	mai/26	jun/26
LS = A.C. - ESTOQUES / P.C.	= 3.956.397,50 / 17.521.886,20 = 0,23	3.956.397,50 / 17.521.886,20 = 0,23	3.956.397,50 / 17.521.886,20 = 0,23

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 0,23** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo-se o Disponível pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	abr/26	mai/26	jun/26
LI = $\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{P.C.}}$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda dispõe de R$ 0,01 para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo-se a soma do Ativo Circulante e do Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e do Passivo Exigível a Longo Prazo.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	abr/26	mai/26	jun/26
LG = $\frac{\text{A.C. + R.L.P.}}{\text{P.C. + E.L.P.}}$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda dispõe de R$ 0,16 para liquidar as respectivas dívidas.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

Em 31 de outubro de 2025, foi proferida sentença que homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Nacional. Contra essa decisão, a União (Fazenda Nacional) opôs Embargos de Declaração (ID 223198870), os quais foram rejeitados em 03/06/2026, mantendo-se integralmente a decisão homologatória.

Com o julgamento dos aclaratórios, inicia-se a fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, observados os prazos de carência e as condições previstas no PRJ homologado. Diante desse cenário, esta Administração Judicial solicitou às Recuperandas o envio dos comprovantes de pagamento dos créditos já exigíveis, especialmente daqueles credores que eventualmente se enquadrem nas hipóteses de pagamento imediato previstas no Plano, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização do cumprimento do PRJ no âmbito do presente Relatório Mensal de Atividades**.**

Registra-se, por fim, que, nos termos da Cláusula 7.8.3 do Plano de Recuperação Judicial, os credores deverão encaminhar diretamente à Recuperanda, por meio do endereço eletrônico recuperacao@nacionalempreendimento.com, seus dados bancários com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos pagamentos, a fim de viabilizar o recebimento das parcelas previstas no Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos descritos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório (Doc. 2.1).

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

A seguir apresenta-se quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:

DATA	PROCEDIMENTO	LEI Nº 11.101/05
20/12/2019	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	
07/01/2020	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
15/01/2020	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	
04/10/2021	PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL.	ART. 52, PAR. 1º
	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ACERCA DA LISTA DO DEVEDOR	ART. 7º, PAR. 1º
07/03/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)	ART. 53
17/04/2023	PUBLICAÇÃO EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PRJ.	ART. 53, PAR. ÚNICO
17/04/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 2ª LISTA CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL	ART. 7, PAR. 2º
28/04/2023	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA).	ART. 8º
17/05/2023	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES *OU* 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO
	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AGC	ART. 56, § 1º
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ	ART. 36
	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AGC (150 DIAS APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO)	ART. 56 PAR. 1º
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC	ART. 36
	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
31/10/2025	DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	ART. 59, PAR. 1º
	FIM DO PRAZO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SE CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES NO PRJ	ART. 61

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

No mês que contempla o respectivo Relatório também foram extraídas dos autos recuperacionais as movimentações processuais a saber:

ID	DATA	PETICIONANTE	DESCRIÇÃO
242448433	03/06/2026	JUÍZO	SENTENÇA - INDEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO, REJEITOU O ED OPOSTO PELA UNIÃO, INTIMOU A RECUPERANDA PARA SE MANIFESTAR EM ATÉ 90 DIAS SOBRE O PARCELAMENTO QUANTO AO DÉBITO EM ABERTO
243115179	09/06/2026	MINISTÉRIO PÚBLICO	REGISTROU CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID 243115179, PUGNOU PELA INTIMAÇÃO DO AJ
243397801	10/06/2026	ESTADO DE PERNAMBUCO	REGISTROU CIÊNCIA DA DECISÃO DE ID 243115179
243543230	11/06/2026	DILIGENCE	APRESENTAÇÃO DO RMA DO MÊS DE FEVEREIRO A ABRIL 2026
243952835	15/06/2026	MAX FERREIRA	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
243952849	15/06/2026	TIAGO DE MELO	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - HONORÁRIOS
244111087	16/06/2026	SOPRANO FECHADURAS	REITERA O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONSTANTE NO ID 241796559

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE - Seção A, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

a) Checklist de Documentação Recebida.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120161500000243043617
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120161500000243043617
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:01

CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSAIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	Conforme comprovado
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	Conforme comprovado
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	Conforme comprovado
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	Conforme comprovado
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	Conforme comprovado
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	Conforme comprovado
7	FLUXO DE CAIXA (3.3.1)	SIM	Conforme comprovado
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (3.3.1.1)	SIM	Conforme comprovado
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (3.3.1.2)	SIM	Conforme comprovado
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (3.3.1.2.1)	SIM	Conforme comprovado
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (3.3.1.2.1.1)	SIM	Conforme comprovado
12	CONTINGÊNCIA (3.3.1.2.1.1.1)	SIM	Conforme comprovado
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (3.3.1.2.1.1.2)	SIM	Conforme comprovado
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS ((3.3.1.2.1.4)	NÃO	Declaração de Ausência
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (3.3.1.2.1.5)	NÃO	Declaração de Ausência
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (3.3.1.2.1.6)	SIM	Conforme comprovado
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (3.3.1.2.1.7)	NÃO	Declaração de Ausência
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (3.3.1.2.1.8)	NÃO	Declaração de Ausência
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (3.3.1.2.1.9)	SIM	Conforme comprovado
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (3.3.1.2.1.10)	SIM	Conforme comprovado
23	CONTRATOS DE MÚTUO (3.3.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (3.3.2)	SIM	Conforme comprovado
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (3.3.2.1)	SIM	Conforme comprovado
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (4.4.1) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (5.5.1)	NÃO	PRJ Homologado 31/10/25
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (5.5.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
29	EVENTOS DO MÊS (7.7.1) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (7.7.1) *	VIDE RMA	-

(*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial

Diligence
Administração em Recuperação Judicial e Falência

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NORPLAN URBANISMO LTDA

CNPJ Nº 04.468.392/0001-79

JUNHO/2026

Processo nº: 0089327-55.2019.8.17.2001

15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO A

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

GLOSSÁRIO

AJ Administrador Judicial

CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

LREF Lei nº 11.101/2005

PRJ Plano de Recuperação Judicial

RECUPERANDA Empresa em Recuperação Judicial

RJ Recuperação Judicial

RMA Relatório Mensal de Atividades

CNJ Conselho Nacional de Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

SUMÁRIO

SUMÁRIO ---- *3*

1. INTRODUÇÃO ---- *5*

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL ---- *5*

2.1. Houve alteração da atividade empresarial? ---- 5
2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? ---- 6
2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? ---- 6
2.4. Quadro de funcionários ---- 6
2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total ---- 7
2.4.1.1. Número de funcionários CLT ---- 7
2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas ---- 7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ---- *7*

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras ---- 7
3.1.1. Ativo (descrição / evolução) ---- 8
3.1.1.1. Ativo Imobilizado ---- 9
3.1.2. Passivo ---- 9
3.1.2.1. Extraconcursal ---- 11
3.1.2.1.1. Fiscal ---- 11
3.1.2.1.1.1. Contingência ---- 12
3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa ---- 12
3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios ---- 13
3.1.2.1.3. Alienação fiduciária ---- 13
3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis ---- 13
3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) ---- 14
3.1.2.1.6. Obrigação de fazer ---- 14
3.1.2.1.7. Obrigação de entregar ---- 14
3.1.2.1.8. Obrigação de dar ---- 15
3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas ---- 15
3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ ---- 16
3.1.2.1.10.1. Tributário ---- 16
3.1.2.1.10.2. Trabalhista ---- 16
3.1.2.1.10.3. Outros ---- 16
3.1.2.1.10.3.1. Observações ---- 16
3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais ---- 17
3.2. Demonstração de resultados (evolução) ---- 17
3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) ---- 17

4. DILIGÊNCIAS ---- *20*

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda ---- 20

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS ---- *20*

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais ---- 20
5.1.1. N/A ---- 20
5.1.2. Anexar documentos ---- 20

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA ---- *20*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

7. EVENTOS DO MÊS ---------- ***21***

7.1. Eventos do mês ---------- 21

8. OBSERVAÇÕES FINAIS ---------- ***22***

9. ANEXOS ---------- ***22***

a) Checklist de Documentação Recebida ---------- 22

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.483.382/0001-79 MATRIZ		24/05/2001

NOME EMPRESARIAL
NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORPLAN URBANISMO LTDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV REPUBLICA DO LIBANO	251	SALA 809 TORRE C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.110-160	PINA	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIX@GALDINOEREBELO.COM.BR	(81) 3328-3809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 30/07/2026 às 15:17:16 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforma consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

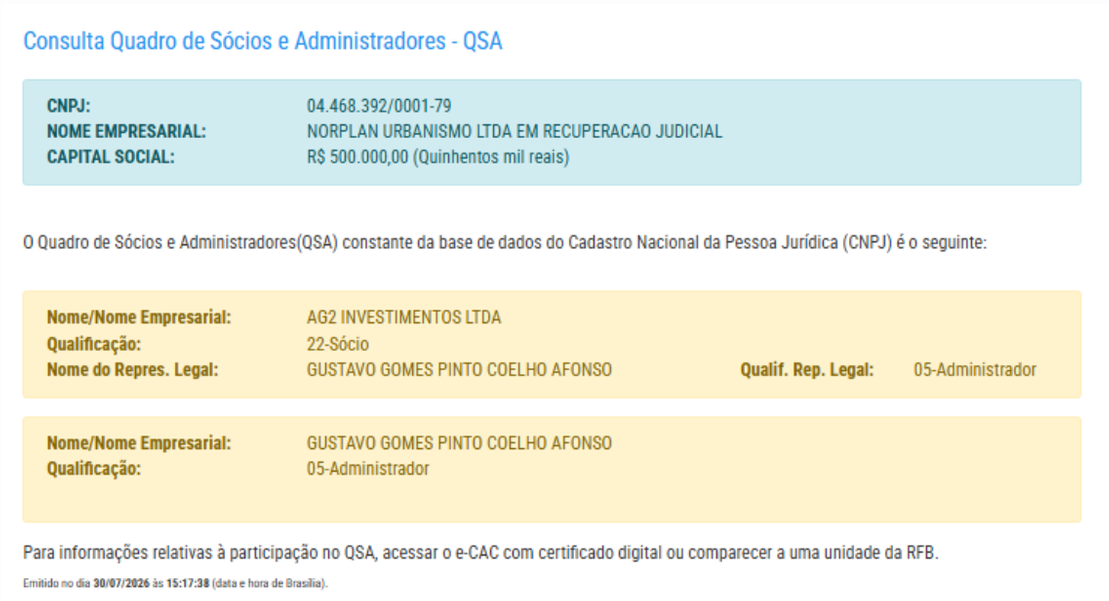

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.468.392/0001-79
NOME EMPRESARIAL: NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: AG2 INVESTIMENTOS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2026** às **15:17:38** (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

2.4. Quadro de funcionários

Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, no período abrangido por este relatório, não houve registro de funcionários com vínculo empregatício, nem de colaboradores em atividade.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT

NORPLAN URBANISMO LTDA				
CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos	Qtd. final
jun/25	0	0	0	0
jul/25	0	0	0	0
ago/25	0	0	0	0
set/25	0	0	0	0
out/25	0	0	0	0
nov/25	0	0	0	0
dez/25	0	0	0	0
jan/26	0	0	0	0
fev/26	0	0	0	0
mar/26	0	0	0	0
abr/26	0	0	0	0
mai/26	0	0	0	0
jun/26	0	0	0	0

O gráfico acima ilustra a ausência de movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **junho/2025 a junho/2026.**

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

Conforme Declaração de Ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa informa que não houve contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços no período de junho/2026**.**

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **junho/2026**, não houve movimentação de **Fluxo de Caixa**.

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

ATIVO	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE				
Disponibilidades				
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	*0,00%*	*0,00%*
Estoques	340.000,00	340.000,00	*0,00%*	*40,48%*
Total do ativo circulante	**340.000,00**	**340.000,00**	*0,00%*	*40,48%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Participações societárias	499.850,00	499.850,00	*0,00%*	*59,52%*
Imobilizado	3.893,00	3.893,00	*0,00%*	*0,46%*
(-)Depreciaçao Acumulada	-3.893,00	-3.893,00	*0,00%*	*-0,46%*
Total do ativo não circulante	**499.850,00**	**499.850,00**	*0,00%*	*59,52%*
TOTAL DO ATIVO	**839.850,00**	**839.850,00**	*0,00%*	*100,00%*

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **junho/2026**, não ocorreram variações horizontais em razão da inatividade da empresa. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).**

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme Balancete enviado pela Recuperanda, o grupo contábil **"Ativo Imobilizado" está composto** da seguinte forma:

178	**1.2.3**	**ATIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
179	**1.2.3.01**	**ATIVO IMOBILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
180	**1.2.3.01.01**	**OPERACIONAL**	**3.893,00D**	**0,00**	**0,00**	**3.893,00D**
183	1.2.3.01.01.0003	COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.893,00D	0,00	0,00	3.893,00D
185	**1.2.3.01.02**	**(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS**	**3.893,00C**	**0,00**	**0,00**	**3.893,00C**
188	1.2.3.01.02.0003	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.893,00C	0,00	0,00	3.893,00C

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Para o período de **junho/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

PASSIVO	mai/26	jun/26	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	268.659,69	268.659,69	*0,00%*	*31,99%*
Emprest. E financ.	14.361,12	14.361,12	*0,00%*	*1,71%*
Obrigações Tributárias	4.454,56	4.454,56	*0,00%*	*0,53%*
Bancos conta garantia	48.071,47	48.071,47	*0,00%*	*5,72%*
Total do passivo circulante	**335.546,84**	**335.546,84**	*0,00%*	*39,95%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Exigível a Longo Prazo				
Partes Relacionadas	22.017,13	22.017,13	*0,00%*	*2,62%*
Partes Não Relacionadas	3.300.000,00	3.300.000,00	*0,00%*	*392,93%*
Total do passivo não circulante	**3.322.017,13**	**3.322.017,13**	*0,00%*	*395,55%*
PATRIMONIO LÍQUIDO				
Capital social	20.000,00	20.000,00	*0,00%*	*2,38%*
Lucros/prejuízos acumulados	-2.837.713,97	-2.837.713,97	*0,00%*	*-337,88%*
Total do patrimônio líquido	**-2.817.713,97**	**-2.817.713,97**	*0,00%*	*-335,50%*
TOTAL DO PASSIVO	**839.850,00**	**839.850,00**	*0,00%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **junho/2026**, não ocorreram variações horizontais em razão da inatividade da empresa. Ao

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).**

3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou documentação suficiente ao detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir, tendo apresentado declaração de ausência de informações quanto às demais rubricas.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R$ 167.160,05

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

Registre-se, ainda, que o valor fiscal corresponde à totalidade resultante da soma entre o montante estimado a título de contingência e o valor já inscrito em dívida ativa.

Para tanto, a Recuperanda apresentou os documentos fiscais pertinentes, permitindo a verificação de eventuais débitos junto às Fazendas Públicas.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Obrigações Fiscais (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1 Fiscal (pré-ajuizamento)	R$ 4.454,56

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Contingências (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.1.1 Contingência (pré-ajuizamento)	R$ 4.454,56

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de débitos **Inscritos em Dívida Ativa** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de operações garantidas por **cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios no período** de **junho/2026.**

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à **Alienação Fiduciária** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil *(leasing)* é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda não possui contratos de **Arrendamento Mercantil** vigentes ou firmados no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de **Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **“de fazer”** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza "de entregar" no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações da Recuperanda classificadas como **"de dar"** no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o Total de Obrigações Ilíquidas **(pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **junho/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JUNHO/2026
3.3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R$ 162.705,49

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificadas obrigações **Pós Ajuizamento da RJ** constituídas no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.10.1. Tributário

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Tributários** constituídos no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Trabalhistas** constituídos no período de **junho/2026.**

3.1.2.1.10.3. Outros

Não foram identificados valores a este título no período de junho/2026.

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não foram identificados valores a este título no período de junho/2026.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **junho/2026.**

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **junho/2026**, não se aferiu receitas, nem se reconheceu custos e/ou despesas.

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A DRE retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado.

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

	abr/26	mai/26	jun/26
LC = A.C. / P.C.	= 340.000,00 / 335.546,84 = 1,01	340.000,00 / 335.546,84 = 1,01	340.000,00 / 335.546,84 = 1,01

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 1,01** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante, deduzido o Estoque, pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	abr/26	mai/26	jun/26
LS = A.C. - ESTOQUES / P.C.	= 0,00 / 335.546,84 = 0,00	0,00 / 335.546,84 = 0,00	0,00 / 335.546,84 = 0,00

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R$ 0,00** para liquidar as respectivas dívidas.

O resultado decorre do fato de a integralidade do Ativo Circulante da Recuperanda (R$ 340.000,00) estar alocada na rubrica Estoques, inexistindo disponibilidades

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

imediatas, o que é compatível com a natureza de sociedade de propósito específico com atividade paralisada.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo-se o Disponível pelo Passivo Circulante.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	abr/26		mai/26		jun/26	
LI =	DISPONÍVEL / P.C.	0,00 / 335.546,84 = 0,00	0,00 / 335.546,84 = 0,00		0,00 / 335.546,84 = 0,00	

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda dispõe de R$ 0,00 para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo-se a soma do Ativo Circulante e do Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e do Passivo Exigível a Longo Prazo.

No período de **junho/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	abr/26		mai/26		jun/26	
LG =	A.C. + R.L.P. / P.C. + E.L.P.	839.850,00 / 3.657.563,97 = 0,23	839.850,00 / 3.657.563,97 = 0,23		839.850,00 / 3.657.563,97 = 0,23	

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação a Recuperanda dispõe de R$ 0,23 para liquidar as respectivas dívidas.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

O presente tópico destina-se ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial em relação aos credores concursais, por meio da análise da planilha de controle de pagamentos. Referido instrumento possibilita o monitoramento dos pagamentos realizados, bem como a fiscalização da execução do plano por esta Administração Judicial, assegurando maior transparência quanto à satisfação dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos previstos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório (Doc. 3.1).

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

A planilha permite não apenas o controle dos documentos recebidos, mas também a identificação rápida de pendências, que são objeto de acompanhamento contínuo por esta Administração.

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE – Seção A, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

a) Checklist de Documentação Recebida.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 12/08/2026 09:14:04
Número do documento: 26081112120214400000243048824
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081112120214400000243048824
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 11/08/2026 12:12:02

CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSAIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	Conforme comprovado
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	Conforme comprovado
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	Conforme comprovado
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	Conforme comprovado
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	Conforme comprovado
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	Conforme comprovado
7	FLUXO DE CAIXA (3.3.1)	NÃO	Declaração de Inatividade
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (3.3.1.1)	SIM	Conforme comprovado
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (3.3.1.2)	SIM	Conforme comprovado
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (3.3.1.2.1)	SIM	Conforme comprovado
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (3.3.1.2.1.1)	SIM	Conforme comprovado
12	CONTINGÊNCIA (3.3.1.2.1.1.1)	SIM	Conforme comprovado
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (3.3.1.2.1.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS ((3.3.1.2.1.4)	NÃO	Declaração de Ausência
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (3.3.1.2.1.5)	NÃO	Declaração de Ausência
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (3.3.1.2.1.6)	NÃO	Declaração de Ausência
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (3.3.1.2.1.7)	NÃO	Declaração de Ausência
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (3.3.1.2.1.8)	NÃO	Declaração de Ausência
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (3.3.1.2.1.9)	SIM	Conforme comprovado
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (3.3.1.2.1.10)	NÃO	Declaração de Ausência
23	CONTRATOS DE MÚTUO (3.3.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (3.3.2)	NÃO	Declaração de Inatividade
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (3.3.2.1)	SIM	Conforme comprovado
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (4.4.1) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (5.5.1)	NÃO	PRJ Homologado 31/10/25
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (5.5.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
29	EVENTOS DO MÊS (7.7.1) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (7.7.1) *	VIDE RMA	-

(*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial

Processo	Demandante	Demandada	Descrição	Data da Distribuição	Valor da causa	Fase	ID	Status	Recurso
0058220-17.2024.8.17.2001	SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	31/05/2024	R$ 56.489,47	Sentenciado 25/02/26	231012468	Ativo	Não
0104985-46.2024.8.17.2001	ELCIR XAVIER DE MELO FILHO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	10/09/2024	R$ 16.409,48	Aguardando sentença	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0109544-46.2024.8.17.2001	ELIEZER NASCIMENTO DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/09/2024	R$ 4.581,61	Sentenciado 29/09/25	217771426	Arquivado Definitivamente	Não
0113993-47.2024.8.17.2001	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	04/10/2024	R$ 43.367,85	Aguardando sentença	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0127257-34.2024.8.17.2001	DARIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	07/11/2024	R$ 75.579,04	Sentenciado 30/10/25	221275185	Arquivado Definitivamente	Não
0126430-91.2022.8.17.2001	JOSE EDSON BARBOZA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	23/02/2013	R$ 56.876,80	Sentenciado 19/09/24	182663381	Ativo	Sim
0004050-32.2023.8.17.2001	EDGAR ASSUNCAO BARBOSA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	18/01/2023	R$ 3.000,48	Sentenciado 07/06/24	172539906	Arquivado Definitivamente	Não
0003951-28.2024.8.17.2001	WILLIAMS GOUVEIA DE SOUZA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/01/2024	Crédito Iliquido	Suspensão dos Autos	Arquivado Provisoriamente	Suspenso	Não
0069410-45.2022.8.17.2001	JOSEFA MARIA DA SILVA, RAFAELA RAMIREZ	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/06/2022	R$ 41.147,74	Sentenciado 25/04/25	202029069	Arquivado Definitivamente	Não
0025598-50.2022.8.17.2001	KALEB FERNANDO SILVA TAVARES	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	15/03/2022	R$ 18.787,73	Sentenciado 07/06/24	172437529	Arquivado Definitivamente	Não
0022188-81.2022.8.17.2001	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS MAGALHAES, NATALIA DE ALBUQUERQUE	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	04/03/2022	R$ 7.395,22	Sentenciado 06/02/24	160263325	Arquivado Definitivamente	Não
0003853-43.2024.8.17.2001	BRUNO GABRIELSEN	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	06/02/2024	R$ 14.015,44	Suspensão dos Autos	Arquivado Provisoriamente	Suspenso	Não
0047247-37.2023.8.17.2001	CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	28/04/2024	R$ 34.874,37	Sentenciado 07/06/24	172533901	Arquivado Definitivamente	Não
0052240-94.2021.8.17.2001	EDER FERREIRA ACOSTA, RICARDO RIBEIRO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	22/07/2021	R$ 47.736,99	Sentenciado 07/06/24	172539249	Arquivado Definitivamente	Não
0046793-57.2023.8.17.2001	LUIZ ADOLFO SALIONI MELLO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	27/04/2023	R$ 36.119,44	Sentenciado 17/12/24	191354751	Arquivado Definitivamente	Não
0004373-37.2023.8.17.2001	MARCONE FERREIRA DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	19/01/2023	R$ 3.681,85	Suspensão dos Autos	Arquivado Provisoriamente	Suspenso	Não
0046808-26.2023.8.17.2001	RODRIGO PEIXOTO MEDEIROS	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/04/2023	R$ 96.770,70	Sentenciado 05/09/24	181304024	Arquivado Definitivamente	Não
0097069-24.2025.8.17.2001	LUCIANA HELENA DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	10/11/2025	R$ 65.856,93	Aguardando sentença	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0017223-21.2026.8.17.2001	JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	02/03/2026	R$ 27.409,36	Aguardando Recuperanda	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0077216-29.2025.8.17.2001	E BENTO DA SILVA, ANTONIO MARCOS FER	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	10/09/2025	R$ 87.889,62	Aguardando Intimação Auxiliar Juízo	Concluso para Despacho	Ativo	Não